



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

Lei nº 1323/ 2014 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a alteração dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.142/2.009 para que as diárias de viagem sejam empenhadas e, se possível, recebidas antes da viagem.

Art. 1º. Os artigos 2º e 3º da Lei nº 1.142/2.009 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. As Secretarias Municipais deverão realizar a programação mensal de diárias a serem concedidas, condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e as diárias de viagem deverão ser previamente empenhadas e, dentro das possibilidades, pagas antes da viagem.

§ 1º - Quando for usual a realização de viagens emergenciais, o Secretário Municipal responsável poderá solicitar adiantamento de diárias conforme previsão mensal de cada servidor.

§ 2º - Nos casos do parágrafo anterior, o servidor fará ao final do mês relatório detalhado das viagens, podendo solicitar complementação das diárias faltantes ou restituindo os recursos recebidos em excesso.

§ 3º - Em caso de não apresentação do relatório, o servidor não poderá ter adiantadas diárias na forma do § 1º deste artigo, bem como se submeterá a processo disciplinar.

Art. 3º. Quando o Município não oferecer veículos próprios, as despesas de locomoção serão custeadas pelo Município, devendo as passagens aéreas serem autorizadas diretamente pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - O Servidor, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, poderá optar pela concessão de adiantamento de numerário para custear as despesas de alimentação e pousada, quando pelas características do local, for previsível gastos superiores ao valor das diárias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho, 05 de dezembro de 2014.

Antonio Carlos Silva
Prefeito Municipal

Paulo Jose Inácio Rodrigues
Secretário de Governo